



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.787/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.102 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

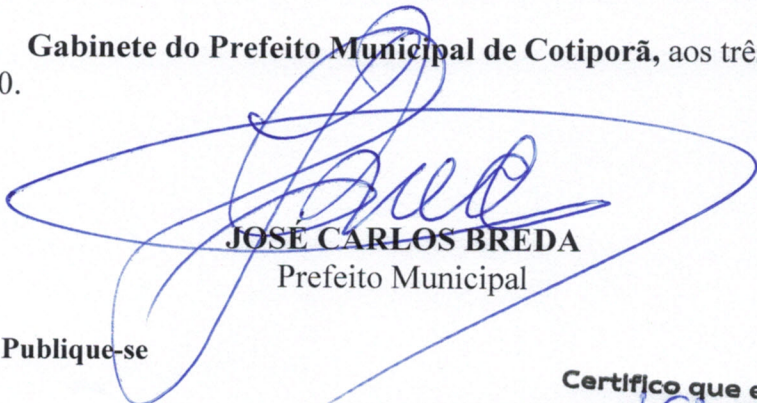
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.102, de 17 de novembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º: É instituído o benefício do vale-alimentação, de participação facultativa, aos servidores municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, detentores de cargos de provimento efetivo, em comissão, empregos públicos e contratações temporárias na razão de um vale-alimentação por dia útil do mês, excluído o sábado."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento. Os demais artigos da Lei nº 2.102/2011 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de abril de 2020.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Balcade
Secretário Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
LEI MUNICIPAL
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03 / 04 / 2020
a 18 / 04 / 2020